



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68,, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **13799/2019, Pedido de Providência 8859/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/20**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – SUPRESSÃO DE UM POSTO – O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir 1 (um) posto de servente com insalubridade, referente ao Fórum Trabalhista de Itamaraju, com efeito a partir de 01/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – Em face da supressão do posto de trabalho, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 316.903,20 (trezentos e dezesseis e novecentos e três reais reais e vinte centavos)**, a partir de 01/06/2022, conforme cálculos e parecer da Coordenadoria de Contabilidade de Doc. 5 (Pedido de Providência 8859/2022):

Postos Contratados	Quantidade Contratada	Valor por Posto	Valor Total Atualizado (Doc. 616)	Quantil. 1ª Supressão	Valor 1ª Supressão	Nova Supressão Pretendida	Valor 2ª Supressão	Novo Quantidade	Novo Valor Após Supressão
Assist Operacional	02	6.707,95	13.415,90					02	13.415,90
Servente SBM Insalubridade	57	3.209,15	182.921,55	01	3.209,15			56	179.712,40
Servente COM Insalubridade	31	4.125,83	127.900,73			01	4.125,83	30	123.774,90
TOTAIS	90		324.238,18	01		01		88	316.903,20
Valor para 12 Meses			3.890.858,16		38.509,80		49.509,96	Novo Valor para 12 Meses	3.802.838,40

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

Orcil Júnior

Diretor-Geral

PI CONTRATANTE


José Sisnando Ribeiro Lima

Sócio-Administrador

PI CONTRATADA

Márcio Luis Santos Costa

Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação

Gestor do Contrato